

Expediente Externo de nº 165/2026

Aracaju, 14 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício Externo nº 74/2026-DESENVOLVE-SE, relativo à solicitação do Governador do Estado de Sergipe junto à Prefeitura Municipal de Aracaju, promovido pelo Ofício nº 1234/2025 SEGAB, pertinente à solicitação de cessão de duas áreas públicas pertencentes ao patrimônio desta Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju, em trâmite através do Protocolo nº 142.530/2025, para a implementação de futuro equipamento turístico, vimos informar a Vossa Senhoria que a referida solicitação foi aprovada pelo Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Aracaju, com fundamento no art. 17 e §2º da Lei Complementar nº 27/96.

Com o intuito de conferir segurança jurídica à estruturação da Oportunidade de Negócio e viabilizar a atração de capital privado, a Prefeitura Municipal de Aracaju, por intermédio da EMURB, estabelece as seguintes premissas e garantias contratuais:

1. Reserva de Área: As áreas supramencionadas ficam reservadas, com exclusividade, para a estruturação deste projeto pelo prazo irrevogável de 6 (seis) meses.
2. Autorização Legislativa Prévia: O Projeto de Lei para a autorização legislativa da cessão será encaminhado à Câmara Municipal de Aracaju durante a fase de modelagem, com eficácia condicionada formalmente ao êxito do chamamento público, assegurando-se assim a mitigação do risco legislativo prévio à assinatura do contrato com o parceiro privado.

3. Regularização Dominial: Os trâmites administrativos pertinentes à individualização das áreas identificadas como ZV-1 B e ZV-1 C já foram iniciados. A EMURB compromete-se a concluir o respectivo desmembramento e a disponibilizar as matrículas com as certidões de ônus reais limpas para viabilização dos trâmites legais.

4. Isenção de Ônus por Inviabilidade Ambiental: Reconhece-se a existência de condicionantes ambientais nas referidas áreas, em virtude da incidência de Área de Preservação Permanente (APP). Caso os estudos técnicos de modelagem ou os órgãos ambientais competentes apontem a inviabilidade da instalação do equipamento turístico no formato originalmente projetado, não haverá incidência de qualquer sanção, penalidade ou ônus administrativo e financeiro à Desenvolve-SE ou aos potenciais investidores privados, sendo facultada a readequação arquitetônica do projeto.

Colocamo-nos à inteira disposição caso Vossa Senhoria deseje mais informações.

Atenciosamente,

ANTONIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARÃES

Presidente

**Ao Senhor
Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz
Presidente da Desenvolve-SE
Rua Pacatuba S/N – Nesta**

Processo EMURB nº 142.530/2025/2026

Doc. Elaborado pela Procuradoria Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F56-2D27-83A0-70BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 17/04/2026 10:29:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3F56-2D27-83A0-70BA>